

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGANICA Nº 01/2016

“Dispões sobre a revisão e atualização da lei orgânica do município de Barrinha e da outras providencias”

Artigo 1º - A Lei orgânica do município de Barrinha passara a viger com a seguinte alteração.

Artigo 46º - A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á na última sessão ordinária do final do exercício, exclusiva para esse fim, considerando-se empossados os eleitos no dia 1º de janeiro seguinte.

Barrinha, 12 de setembro de 2016.

Sant Clair Antônio Marinho Filho
Presidente

Neliton da Silva
Vice-Presidente

Luzia da Silva Oliveira Cursio
1º Secretário

Aparecido de Souza
2º Secretário